

BANCO INDUSVAL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 61.024.352/0001-71
NIRE 353.000.242-90

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que foi aprovado o aumento de capital social da Companhia, atualmente de R\$ 849.843.269,25 (oitocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) divididos em 11.503.315 (onze milhões, quinhentos e três mil, trezentos e quinze) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal e 3.749.410 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez) ações preferenciais nominativas escriturais, sem valor nominal, mediante a emissão de ações ordinárias para subscrição privada, observadas as seguintes condições:

1. Valor do aumento de capital, quantidade e espécie de ações a serem emitidas

O aumento de capital será no valor mínimo de R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais) mediante a emissão de 70.000.000 (setenta milhões) de novas ações ordinárias e no valor máximo de R\$ 325.500.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de até 93.000.000 (noventa e três milhões) de novas ações ordinárias. As ações ordinárias a serem emitidas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no momento de sua subscrição.

As novas ações da Companhia serão em tudo idênticas às atualmente existentes e será garantido aos atuais acionistas o direito de preferência na subscrição das novas ações, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

2. Destinação de recursos

O presente aumento de capital destina-se a promover o enquadramento do BI&P ao índice de Basileia e permitir a retomada de sua capacidade de gerar negócios, sendo do interesse da Companhia homologar o aumento de capital em qualquer valor que se situe dentro da faixa de valores mínimo e máximo.

3. Dividendos e outros benefícios

As ações a serem emitidas farão jus a todos os benefícios de forma integral, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a aprovação do Aumento de Capital pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável.

4. Data de registro e relação de subscrição

Os senhores acionistas detentores de ações da Companhia em 27 de março de 2019 terão preferência, fixada com base no número máximo de ações a serem emitidas de 93.000.000 (noventa e três milhões) novas ações ordinária, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para a subscrição do Aumento de Capital, na proporção de 611,90712039470% sobre a posição acionária que possuem, sendo que, os acionistas detentores de ações ordinárias deverão subscrever a totalidade de sua preferência em ações ordinárias e (ii) os acionistas detentores de ações preferenciais deverão subscrever a totalidade de sua preferência em ações ordinárias.

As frações de ações de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do aumento de capital pelos acionistas da Companhia serão desprezadas para fins do exercício da preferência. As frações de ações serão agrupadas em números inteiros de ações que poderão ser subscritas pelos acionistas que tiverem indicado o seu interesse nas sobras.

5. Negociação ex-subscrição

As ações adquiridas a partir de 28 de março de 2019, inclusive, não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, ou seja, a partir de 28 de março de 2019, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex- subscrição.

6. Preço de emissão

O preço de emissão será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por ação ordinária. Como as ações de emissão da Companhia têm um baixo volume de negociação e seu valor não representa a atual situação econômica, o preço de emissão das novas ações foi fixado com base na combinação dos critérios estabelecidos nos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 170, da Lei n. 6.404/76, sem diluição injustificada para os atuais acionistas do BI&P. Desta maneira, o valor de emissão foi definido com base em critérios verificáveis e tendo em vista a situação patrimonial da instituição (patrimônio de referência negativo para efeitos de Banco Central do Brasil - BACEN).

7. Diluição

Como o aumento de capital será realizado por subscrição particular e, desta forma, será dada preferência aos atuais acionistas de participar deste aumento de capital, a diluição só ocorrerá, caso o acionista minoritário decline de sua preferência. Caso contrário, os acionistas minoritários manterão sua participação no capital da empresa. O preço de emissão das ações no aumento de capital foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do inciso III do §1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, conforme descrito no item 6.

8. Forma de pagamento

As ações ordinárias a serem emitidas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no momento de sua subscrição.

9. Prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição

O prazo para exercício do direito de preferência na subscrição de ações terá início em 28 de março de 2019 e término em 26 de abril de 2019, inclusive ("Período de Preferência").

10. Procedimento para subscrição de ações e negociação de direitos de subscrição

10.1. Os detentores de ações da Companhia poderão solicitar ao Agente de Custódia de sua preferência a respectiva subscrição ou preencher os respectivos boletins de subscrição que poderão ser solicitados em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, dentro do prazo que se inicia em 28 de março de 2019 e termina em 26 de abril de 2019, inclusive.

10.2. Os subscritores deverão manifestar o seu interesse na reserva das sobras no boletim de subscrição de ações.

10.3. Aqueles acionistas cuja custódia de ações esteja na B3 deverão exercer seus respectivos direitos de subscrição e sobras por meio dos agentes de custódia.

10.4. Os acionistas que desejarem negociar seus direitos de subscrição durante o prazo do exercício do direito de preferência poderão fazê-lo, devendo solicitar o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo Itaú, ou dar instrução à sua corretora para negociação diretamente em bolsa de valores.

10.5. Uma vez emitido um boletim de cessão de direitos, e havendo sua efetiva alienação, será exigida a correspondente declaração no verso do boletim de cessão de direitos com a firma do cedente reconhecida em cartório.

10.6. Os subscritores deverão manifestar o seu interesse na reserva das sobras no boletim de subscrição de ações.

10.8. Os titulares dos recibos de subscrição terão o direito de rever sua decisão de investimento para subscrição, na hipótese de a Companhia decidir pela homologação parcial do Aumento de Capital, nos termos descritos no item 10.9 abaixo.

10.9. O prazo para esta revisão e os dados necessários para os titulares dos recibos de subscrição que se manifestarem serão informados posteriormente ao período de subscrição, por meio de Comunicado ao Mercado, divulgando a intenção da Companhia pela homologação parcial.

10.10. Caso não haja qualquer manifestação a respeito desse direito, presumir-se-á a firme intenção do acionista em subscrever integralmente o Aumento de Capital, na forma e quantidade por ele declarada no boletim de subscrição, devendo apenas ter sido atingido o valor mínimo do Aumento de Capital descrito no item 1 acima.

11. Justificativa do procedimento adotado

O procedimento descrito no item 10 acima justifica-se pelo fato de o interesse da Companhia ser atendido na hipótese de homologação parcial ao valor mínimo de emissão.

12. Cessão de direito de preferência na subscrição

O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei nº 6.404/76.

13. Procedimento de sobras

A Companhia poderá homologar o aumento de capital parcial na hipótese da subscrição atingir o valor mínimo durante o Período de Preferência.

Na hipótese de o aumento de capital não atingir o valor mínimo durante o Período de Preferência a Companhia poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras) e a possibilidade de venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea "b" da Lei nº 6.404. Em eventuais rateios de sobras (ou sobras de sobras) previstos, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo a ser informado em Comunicado ao Mercado pela Companhia para a subscrição das sobras rateadas.

Desta forma, tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento do capital social e visando assegurar que os acionistas que desejem participar do aumento possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua

decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe (a) a que haja a subscrição do valor máximo do aumento ora aprovado; (b) a receber ações em número mínimo necessário para manter suas respectivas participações no capital social da Companhia.

Os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que queiram fazer uso dos direitos previstos neste item acima devem fazer tal opção mediante indicação em campo próprio do Boletim de Subscrição.

Os acionistas que optarem por reconsiderar sua decisão e tiverem subscrito ações em moeda corrente nacional receberão os valores por eles integralizados sem correção monetária.

Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no Boletim de Subscrição, o interesse do acionista em manter a sua decisão de subscrição de forma integral.

14. Documentação para subscrição de ações e cessão de direitos

14.1. Pessoa Física: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.

14.2. Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social e a Ata de Assembléia que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial competente, e comprovante de endereço.

14.3. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato com firma reconhecida.

15. Locais de atendimento

Nos agentes de custódia da B3 e nas agências do Itaú.

17. Homologação

Após a efetiva subscrição das ações e a integralização deste Aumento de Capital social, nova Assembleia da Companhia deverá ser realizada para homologar parcial ou totalmente o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, o qual estará sujeito à aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável.

18. Crédito das ações

As ações emitidas serão creditadas e incluídas na posição dos acionistas em data ser informada pela Companhia após a homologação do capital social pelo Banco Central do Brasil.

São Paulo, 27 de março 2019.

JAIR DA COSTA BALMA
Diretor de Relações com Investidores
Banco Indusval S.A.